

Lei n° 18 de 19 de Outubro de 1951

"Cria subsídios de vereadores"

A Câmara Municipal de Luziania decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica elevado de Lts 80,00 para Lts 100,00 a gratificação por sessão a que tem direito cada vereador a partir de 1° de Janeiro de 1952.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 1952.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Luziania, em 19 de Outubro de 1951.

a) Antonio Joaquim de Melo - Presidente.